



**PORTARIA N.º 070/2022**

**“CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGO EM CARATER EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

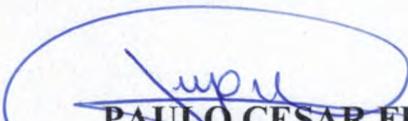
**Art. 1º** - Fica Concedida, ao servidor **ROSANGELA SEVERINO DE MOURA**, do quadro **TEMPORÁRIO** desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, **GRATIFICAÇÃO** salarial no montante de 7,76% (Sete virgula Setenta e Seis por cento) sobre seus vencimentos originários.

**Art. 2º** - Ressaltando que a servidora é responsável por todos os estudos técnicos e preliminares de contratação de todas as secretarias.

**Art. 4º** - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 27/05/2022, revogadas as disposições em contrario.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

  
**PAULO CESAR FRANJOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

JORNAL: *Jornal do Mato Grosso do Sul*  
EDICAO: *Nº 3103* Pg-122  
EDITADO EM: *31/05/2022*

## Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 7h00min às 13h00min, por meio de solicitação no e-mail [licitacao@japora.ms.gov.br](mailto:licitacao@japora.ms.gov.br), ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico [www.japora.ms.gov.br](http://www.japora.ms.gov.br).

Abertura: 13/06/2022 – Horário: 9h00min (horário oficial de Brasília).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Japorã/MS, 30 de maio de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES LOPES**

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA 070/2022

*"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGO EM CARATER EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

**Art. 1º** - Fica Concedida, ao servidor **ROSANGELA SEVERINO DE MOURA**, do quadro **TEMPORÁRIO** desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 7,76% (Sete virgula Setenta e Seis por cento) sobre seus vencimentos originários.

**Art. 2º**- Ressaltando que a servidora é responsável por todos os estudos técnicos e preliminares de contratação de todas as secretarias.

**Art. 4º** - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 27/05/2022, revogadas as disposições em contrário.  
*EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.*

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA 071/2022

*"CONCEDE A PEDIDO LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA"*

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a pedido à servidora, **PATRICIA DA SILVA LOPES** do cargo Temporário como Professora, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 30/05/2022 À 25/11/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria e entra em vigor na data de sua publicação.

*EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.*

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo